DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda–feira –20 de maio de 2019 - Nº 5823

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7690

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no orçamento 2019, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R$
72.01	09.122.1841.2.196	4.4.90.51.05.000 – ALMOXARIFADO DE OBRAS	1.410.0131	25.000,00
72.01	09.122.1841.2.196	4.4.90.51.80.000 - ESTUDOS E PROJETOS	1.410.0131	100.000,00
72.01	09.122.1841.2.196	4.4.90.51.99.000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.410.0131	300.000,00
72.01	09.122.1841.2.196	4.4.90.52.12.000 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	1.410.0131	50.000,00
72.01	09.122.1841.2.196	4.4.90.52.99.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.410.0131	25.000,00
SOMA				**500.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor – R$
72.01	09.272.7249.2.192	33909104 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.410.0131	004204	100.000,00
72.01	09.272.7249.2.192	3909801 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS	1.410.0131	004205	400.000,00
SOMA					**500.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 17 de maio de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI N° 7691

CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Ensino denominada Escola Municipal de Educação Básica – EMEB "Prof.ª Valéria Aquino Viana", situada no distrito de Itaoca, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º A Escola se destina a oferecer Ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

Art. 3º Autoriza-se o funcionamento imediato da referida unidade de ensino, ficando convalidados os atos praticados em atendimento ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Municipalização n° 9011/2018, firmado com o Governo Estadual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando a obtenção de recursos técnicos e financeiros para a EMEB "Prof.ª Valéria Aquino Viana", criada através desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de maio de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.578

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: